PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4.053, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 59.674,42 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 59.674,42

02 - Executivo Municipal
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 9.572,20
F.R.: 501
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Executivo Municipal
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.14 - Diária Civil R$ 1.500,00
F.R.: 501
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Executivo Municipal
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuilano
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 48.602,22
F.R.: 661
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social e F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 59.674,42

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Abertura de Crédito Adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2076	3.3.90.30	501	R$ 9.572,20
0006.2076	3.3.90.14	501	R$ 1.500,00
0006.2090	3.3.90.39	661	R$ 48.602,22

Superávit Financeiro:

FONTE DE RECURSOS	C.A.	IDUSO	C.O.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTO A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
501	008.001	0	0	R$ 11.072,20	R$ 0,00	R$ 11.072,20
661	008.129	0	0	R$ 48.602,22	R$ 0,00	R$ 48.602,22
661	008.129	0	0	R$ 9.369,00	R$ 9.369,00	R$ 0,00

Jaru/RO, 10 de junho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 10/06/2025 às 17:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3207515** e o código verificador **A213A00A**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **12/06/2025**, edição **866**, página **12** e código verificador **26782**.

Referência: Processo nº 19-9100/2025. Docto ID: 3207515 v1